



## **DECRETO Nº 145/2009**

### **DECLARA A EXISTENCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO, EM FUNÇÃO DO VÍRUS INFLUENZA – A (H1N1) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Atidor Gonçalves da Rocha**, Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presença do Vírus Influenza A (H1N1) já está confirmada no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do Vírus Influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO que o crescente número de casos de Vírus Influenza A (H1N1) no Brasil, inclusive com a notificação de um óbito ocorrido em Hospital da cidade de Pato Branco, de paciente oriundo do Município de Galvão;

CONSIDERANDO a proximidade de nosso Município com a Argentina e Paraguai, e ainda com o Rio Grande do Sul, onde diversos casos já foram diagnosticados;

CONSIDERANDO, que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do Vírus;

CONSIDERANDO que o Vírus Influenza A (H1N1) circula livremente existindo casos confirmados de transmissão do Vírus de pessoa para pessoa em estados vizinhos;

CONSIDERANDO a maior incidência de doenças respiratórias nesta época do ano, em virtude do inverno;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadoras de baixa imunidade;

CONSIDERANDO a recomendação dos profissionais da área de saúde pública do Município, resolve e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal, provocada pelo Vírus Influenza A (H1N1), caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no território do Município de Galvão.



**Art. 2º.** É determinada a suspensão das aulas em todas as instituições de ensino público e privado, bem como as atividades em programas sociais, envolvendo crianças, adolescentes, gestantes e idosos no Município de Galvão.

**Art. 3º.** Fica vedada toda e qualquer forma de aglomeração de pessoas, capaz de acarretar em disseminação do vírus Influenza A (H1N1), ressalvados os casos com apresentação de plano de contingência, formalmente aprovados pela Vigilância Sanitária do Município.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar as medidas cabíveis necessárias.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde de Galvão e a COMDEC ficarão encarregadas da publicação de anúncios de esclarecimentos nos principais meios de comunicação, reproduzindo as informações sobre o vírus Influenza A (H1N1).

**Art. 5º.** Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de que trata o Art. 4º deste Decreto e a realização de campanhas, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de esclarecimento e orientação da população local.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor até as 24 horas do dia 10 de agosto de 2009.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2009.

**Atidor Gonçalves da Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Adair Luza  
Secretário de Administração e Gestão